

CONVÊNIO ARAÇATUBA

JUCESP

13

23 08 18



JUCESP PROTOCOLO
0.823.321/18-6



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DE**

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Cambará, 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP.: 16.057-801, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido aos 12/08/1982, natural de Araçatuba/SP, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80,

ÚNICO sócio componente da sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, que gira no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, sob a denominação de K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em sessão de 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, **resolve, na melhor**

4

[Assinatura manuscrita]

JUL 13

13

23 08 18

forma de Direito, alterar o instrumento social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE

Parágrafo 1º: A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de **Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02), Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02), obras de fundações (43.91.6.00), comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99); Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00), Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10), Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00); partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01) e prestação de serviços na manutenção e instalações; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.**

CLÁUSULA 4ª – A titular **CONSOLIDA** o contrato social da Empresa, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais não alteradas por este instrumento.



JUL:ESP

13

23 08 18

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

NIRE: 35601063448

CNPJ/MF: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 27.601.292-6 SSP/SP e do CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliado na Avenida Ibirapuera, 101, Jardim Planalto, CEP 16.072-440, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo,

ÚNICO TITULAR da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35601063448, em sessão de 04/12/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

JUL 13 2007

13

23 08 10

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, do tipo societário, sede e foro, e prazo de duração.

A empresa girará sob nome empresarial de **K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente é uma empresa individual de responsabilidade limitada, regida pelo dispositivo do artigo 980-A, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sede da empresa será na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, CEP 16.075-370, neste município e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O foro eleito é o da comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou ações fundadas no presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de duração da empresa é por TEMPO INDETERMINADO, tendo seu início em 28/11/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

4

[Assinatura]

JUL 13

13

23 08 10

Do Objetivo Social.

A empresa terá como Objeto social a exploração do ramo de **Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes (27.90.2.02)**, **Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (25.92.6.02)**, **obras de fundações (43.91.6.00)**, **comércio de equipamentos de medição e pesagem, Comércio varejistas de máquinas e equipamentos de uso em geral (47.89.0.99)**; **Instalação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.21.0.00)**, **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso em geral (33.14.7.10)**, **Comércio varejista de máquinas e equipamentos (47.44.0.01)**, **comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (46.63-0-00)**, **comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial (46.65-6-00)**; **partes e peças comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00)**, **comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01)** e **prestação de serviços na manutenção e instalações**; podendo ser modificado ou estendido, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Capital Social.

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**.

4

[Assinatura]

JUL 13

13

23 08 18

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** é limitada á importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA

Da Administração.

A administração será exercida pelo titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR**, que representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA

Do Exercício Social.

O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO— Anualmente, será levantado balanço patrimonial, podendo, contudo, levantá-lo em períodos inferiores, cabendo ao titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** os lucros ou prejuízos apurados no período.



JUL 13

13

23 08 18

CLÁUSULA SEXTA

Das Disposições Finais

O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ora transformada oriunda de sociedade empresária limitada, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O titular **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** declara sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa poderá a qualquer tempo criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional.



JUCESP

13

23 08 18

Araçatuba, SP, 27 de Julho de 2018.


MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Testemunhas:



Marcio Ernica

CPF 338.068.998-00

RG 35.165.004-0 SSP/SP



Danilo Junio da Silva Akama

CPF 386.519.708-62

RG 46.262.026-8 SSP/SP

